



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
RESOLUÇÕES**

Em vigor

Resolução nº 136/CUN/91 de 19 de Novembro de 1991

Órgão Emissor: CUN

Ementa: **Altera a Resolução No. 121/CUn/90, que dispõe sobre a avaliação dos servidores técnico-administrativos.**

Texto da resolução:

RESOLUÇÃO No. 136/CUn, de 19 de Novembro de 1991

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, conforme Parecer No. 116/CUn/91, constante do Processo No. 004441/89-20, RESOLVE:

Art. 1o. – São incluídos um § 3o. no Art. 8o. e um § 2o. no Art. 16 da Resolução No. 121/CUn, de 28 de agosto de 1990, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos, nos seguintes termos:

“**Art. 8o.** -

§ 1o. -

§ 2o. -

§ 3o. – O Diretor da Unidade Administrativa ou Acadêmica que discordar da avaliação de desempenho feita pela Chefia Imediata, deverá submeter referida avaliação à apreciação da CPPTA.”

.....

“**Art. 16** -

§ 1o. -

§ 2o. – Especificamente no caso dos servidores técnico-administrativos afastados para Pós-Graduação, a avaliação terá por base o relatório semestral das atividades desenvolvidas no período a que se refere o interstício e se constituirá na classificação do desempenho feita pelo Coordenador do Curso, com posterior conversão em pontos pela Direção Imediata obedecendo a tabela de equivalência de que trata o Art. 21 desta Resolução, e que será remetida ao Departamento do Pessoal, nos prazos estabelecidos, com parecer conclusivo sobre a concessão da progressão.”

Art. 2o. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. JOSÉ CARLOS ZANINI